

Exercício 2018

RELATÓRIO ANUAL

**CONCER - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz De
Fora - Rio**

1ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS - 2018.....	6
AGENDA DE EVENTOS - 2019.....	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	8
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	8
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	8
GARANTIA.....	9
DECLARAÇÃO.....	10

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	CONCER - COMPANHIA DE CONCESSAO RODOVIARIA JUIZ DE FORA - RIO
Endereço da Sede:	Rodovia Washington Luis, 13.892, Km 111 – Jardim Primavera CEP: 25070-235 – Duque de Caxias/RJ
Telefone / Fax:	21 2676-1400 e 21 2676-4180
Diretor Presidente:	Pedro Antonio Jonsson
CNPJ:	00.880.446/0001-58
Auditor:	Ernst & Young Auditores Independentes S/S
Atividade:	Exploração mediante concessão da rodovia BR-040, Trecho Juiz de Fora- Rio de Janeiro
Categoria de Registro:	Sem registro de Companhia Aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Vencida antecipadamente

Código do Ativo:

RFFR11

Código ISIN:

BRRJFRDBS005

Banco Mandatário:

Banco Itaú Unibanco S.A

Instituição Depositária ou Escrituradora:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Coordenador Líder:

Banco Santander Brasil S.A.

Data de Emissão:

17 de junho de 2013

Data de Vencimento:

17 de junho de 2018

Quantidade de Debêntures:

Foram emitidas 200 (duzentas) Debêntures

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Forma:

Nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados

Espécie:

Espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário por meio do Cetip21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

Remuneração equivalia à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, denominadas "Taxa DI over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de um spread ou sobretaxa de (i) 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), a partir da Data de Integralização (ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável), inclusive, até 17 de dezembro de 2015, exclusive; e (ii) 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), a partir de 17 de dezembro de 2015, inclusive até a data de seu efetivo pagamento, exclusive.

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração

17 de dezembro de 2013

17 de junho de 2014

17 de dezembro de 2014

17 de junho de 2015
17 de dezembro de 2015
21 de junho de 2016
24 de junho de 2016
01º julho de 2016
08 de julho de 2016
13 de julho de 2016
12 de janeiro de 2017
17 de junho de 2017
17 de dezembro de 2017
17 de junho de 2018

Amortização:

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures
24 de junho de 2016	0,7500%
1º de julho de 2016	0,7500%
8 de julho de 2016	0,7500%
13 de julho de 2016	10,0000%
12 de janeiro de 2017	21,0900%
17 de junho de 2017	33,3300%
17 de junho de 2018	Saldo Devedor
TOTAL	100,0000%

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, a partir da Data de Emissão

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para alongar e melhorar o perfil da estrutura de endividamento da Emissora, para resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Promissórias emitidas pela Emissora em 16 de abril de 2013, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na data de sua emissão e pagamento do saldo devedor das Células de Crédito Bancário listadas no Anexo II da Escritura de Emissão; devendo o restante dos recursos obtidos ser destinado ao pagamento de despesas de capital e investimento em bens de capital – CAPEX, recomposição de caixa e despesas em curso ordinário dos negócios da Emissora, entre outros.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

No decorrer do exercício de 2018 não foram realizadas assembleias gerais de debenturistas.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Em 16 de janeiro de 2017, foi declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures, fato que impossibilita neste momento apresentar a posição das debêntures.

EVENTOS REALIZADOS - 2018

Em 16 de janeiro de 2017, foi declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures, fato que impossibilita neste momento apresentar a Agenda de Eventos – 2018.

AGENDA DE EVENTOS – 2019

Em 16 de janeiro de 2017, foi declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures, fato que impossibilita neste momento apresentar a Agenda de Eventos – 2019.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

Em 16 de janeiro de 2017, foi declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua ou atuou nas seguintes emissões de debêntures:

*2ª Emissão de Debêntures da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A – ECONORTE, que possui as seguintes características:

Valor da Emissão:	R\$ 120.000.000,00
Quantidade de Debêntures emitidas:	120 (cento e vinte)
Espécie:	As debêntures são da espécie quirografária, e adicionalmente contam com garantia real
Prazo de Vencimento das Debêntures	As debêntures terão prazo de 72 (setenta e dois) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de maio de 2017
Tipo e Valor dos bens dados em Garantia e denominação dos Garantidores:	(i) alienação fiduciária de 51% das ações de emissão da Emissora, e de todos os direitos incorrentes sobre elas, formalizado através de Contrato de Alienação Fiduciária das Ações da Econorte, registrado junto ao 10º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, e 1º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR; (b) penhor de 2º grau sob a condição suspensiva de quitação do empréstimo para capital de giro contraído junto ao Banco do Brasil S.A., de 49% das ações de emissão da Emissora, e de todos os direitos incorrentes sobre elas, formalizado através de Contrato Condicional de Penhor de 2º Grau das Ações da Econorte devidamente registrado no 10º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo-SP; (c) vinculação dos recebíveis da Emissora e da Rio Tibagi por meio de conta centralizadora vinculada, (d) cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes da conta da Emissora e da conta da Rio Tibagi, e dos recebíveis da Emissora e da Rio Tibagi decorrente de certos contratos relevantes (incluindo de prestação de serviços), nos termos do "Instrumento Particular de Vinculação de Receitas, Cessão Fiduciária e Administração de Contas e Outras Avenças"; e (e) cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão detida pela Emissora sob a condição suspensiva de quitação do empréstimo para capital de giro contraído junto ao Banco do Brasil, formalizado através do Contrato Condicional de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão; e (b) fiança prestada por TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A e Rio Tibagi Serviços de Operações e Apoio Rodoviário Ltda.

<p>Eventos de Resgate, Amortização, Conversão, Repactuação e Inadimplemento no período</p>	<p>Resgate Antecipado: A Emissora poderá, partir da Data de Emissão, mediante deliberação do Conselho de Administração, promover o resgate, total ou parcial, das Debêntures em circulação, com o seu conseqüente cancelamento, mediante pagamento de seu Valor Nominal Unitário de (i) remuneração e (iii) prêmio, nos termos da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão.</p> <p>Amortização: O valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 12 parcelas semestrais consecutivas, com início em 10/11/2011 e a última em 10/05/2017.</p> <p>Conversibilidade: As debêntures não são conversíveis em ações da Emissora;</p> <p>Repactuação: Não se aplica a presente emissão;</p> <p>Inadimplemento no período: Não se aplica;</p>
---	--

*3ª Emissão de Debêntures da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A – ECONORTE, que possui as seguintes características:

Valor da Emissão:	R\$ 246.000.000,00
Quantidade de Debêntures emitidas:	24.600 (vinte e quatro mil e seiscentas)
Espécie:	As debêntures são da espécie quirografia, e adicionalmente contam com garantia real e garantia fidejussória
Prazo de Vencimento das Debêntures	As debêntures vencerão em 15 de abril de 2020
Tipo e Valor dos bens dados em Garantia e denominação dos Garantidores:	<p>II) garantia fidejussória, em razão de Fiança prestada por TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIA LTDA.; e III) garantias reais de (A) sob condição suspensiva, cessão fiduciária em garantia de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios titulados pela Emissora, presentes e futuros, decorrentes das receitas de pedágio originadas da exploração das praças de pedágio instaladas e a serem instaladas pela Emissora nas estradas objeto da Concessão; (A.2) cessão fiduciária em garantia da totalidade dos direitos creditórios titulados pela Emissora decorrentes da Conta Vinculada da Emissora, da Conta de Reserva do Serviço da Dívida e da Conta de Reserva Especial da Emissora (conforme definido abaixo), incluindo as aplicações financeiras a elas vinculadas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Emissora; (B) sob condição suspensiva, cessão fiduciária em garantia da totalidade dos demais direitos emergentes decorrentes da Concessão titulados pela Emissora, presentes e futuros, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, observando; (C) sob condição suspensiva, alienação fiduciária em garantia de (C.1) 13.599.996 (treze milhões, quinhentas e noventa e mil e novecentas e noventa e seis) ações ordinárias de emissão da Emissora e tituladas pela TPI, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social total e votante da Emissora, bem como quaisquer ações presente e futuras de emissão da Emissora detidas pela TPI ("Ações"); e (C.2) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores de remuneração do capital relacionados às Ações a serem pagos ou distribuídos pela Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (D) sob condição suspensiva, alienação fiduciária em garantia de (D.1) 999 (novecentas e noventa e nove) quotas de emissão da Rio Tibagi, representativas de 99,90% (noventa e nove vírgula noventa por cento) do capital social total e votante da Rio Tibagi, bem como</p>

	<p>quaisquer quotas presente e futuras de emissão da Rio Tibagi detidas pela TPI ("Quotas"); e (D.2) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores de remuneração do capital relacionados às Quotas a serem pagos ou distribuídos pela Rio Tibagi, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Rio Tibagi; e (E) (E.1) sob condição suspensiva, cessão fiduciária em garantia de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios titulados pela Rio Tibagi, decorrentes de todos e quaisquer contratos de prestação de serviços celebrados entre a Rio Tibagi e a Emissora que de qualquer forma estejam relacionados à prestação de serviços pela Rio Tibagi em relação à Concessão ("Recebíveis da Rio Tibagi"), e (E.2) cessão fiduciária em garantia da totalidade dos direitos creditórios titulados pela Rio Tibagi decorrentes da Conta Vinculada da Rio Tibagi e da Conta de Reserva Especial da Rio Tibagi (conforme definido abaixo), incluindo as aplicações financeiras a elas vinculadas, conforme listados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Rio Tibagi.</p>
--	--

*CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente emissão não possui classificação de risco.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em virtude da declaração de vencimento antecipada ocorrida em 16 de janeiro de 2017, o Agente Fiduciário, debenturistas, Emissora e Garantidoras, após longas tratativas firmaram acordo extrajudicial em 21 de julho de 2017, o qual foi homologado pelo juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, nos autos da ação de execução de título executivo extrajudicial nº. 1047298-69.2017.8.26.0100, conforme andamentos abaixo:

- **Execução de Título Extrajudicial** – Proposta ação em 19.05.2017, a qual foi tombada sob nº. 1047298-69.2017.8.26.0100
- **Autor:** Debenturistas
- **Parte adversa:** CON CER – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio e Outros.
- **Vara:** 15ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo
- **Andamentos:** Em 21.07.2017 as partes firmaram acordo extrajudicial, o qual foi homologado em juízo aos 04.08.2017. Atualmente aguarda-se cumprimento do acordo, o qual ensejou o arquivamento provisório do processo de execução até comunicação do cumprimento integral do acordo ao juízo pelas partes.

Assim, na qualidade de Agente Fiduciário desta Emissão consideramos que a recuperação da totalidade do crédito das debêntures em questão dependerá do sucesso da medida judicial supracitada.

Por fim, não temos conhecimento de alterações estatutárias realizadas no decorrer do exercício de 2018.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2018, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2018, por falta de sua divulgação.

GARANTIA

As Debêntures são garantidas por:

- (i) penhor de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Emissora ("Ações Empenhadas"), nos termos dos artigos 1.431 e seguintes do Código Civil, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações Empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas aos acionistas, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência das Ações Empenhadas, distribuição de bonificações ou conversão de debêntures de emissão da Emissora, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Empenhadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, nos termos do Contrato de Penhor de Ações celebrado entre os acionistas da Emissora, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário;
- (ii) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Rio Bonito ("Quotas Alienadas Fiduciariamente"), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Rio Bonito, bem como quaisquer bens em que as Quotas Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as quotas que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas aos quotistas, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo quotista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência das Quotas Alienadas Fiduciariamente ou todas as quotas, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Quotas Alienadas Fiduciariamente, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rio Bonito, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas" celebrado entre os quotistas, a Rio Bonito na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas");
- (iii) cessão fiduciária de (a) todos os direitos decorrentes do Contrato de Concessão de Serviço Público Precedido de Obra Pública PG-138/95-00, celebrado entre a União, por meio da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") e a Emissora, em 31 de outubro de 1995, conforme aditado ("Contrato de Concessão"), inclusive, sem limitação, os relativos a eventuais indenizações, presentes e futuras, a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do Contrato de Concessão, (b) todos os direitos de crédito da Emissora presentes e futuros decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária estadual da RODOVIA BR-040, Trecho Juiz de Fora-Rio de Janeiro e respectivos acessos, nos termos do Contrato de Concessão, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão ("Concessão"); e (c) os direitos creditórios da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na Conta Vinculada (conforme termo definido abaixo), a qual acolherá os depósitos, diariamente efetuados pelo Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco depositário e arrecadador ("Banco Depositário e Arrecadador") de todos os recursos recebidos em virtude do pagamento de quaisquer direitos creditórios, movimentáveis apenas pelo Banco Depositário e Arrecadador ("Conta Vinculada"), nos termos do "Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Emergentes", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário e Arrecadador ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Emergentes"), sendo que todas as receitas provenientes do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Emergentes, bem como eventuais recursos decorrentes da excussão do mesmo serão depositados na Conta Vinculada, nos termos do "Contrato de Administração de Contas" a ser firmado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário e Arrecadador; e
- (iv) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios devidos pela Emissora em favor da Rio Bonito, oriundos

do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovia, Inspeção de Tráfego com Monitoramento da Rodovia, Operação Rodoviária de Atendimento Médico e Mecânico, Inclusive Fornecimento de Materiais, celebrado entre a Emissora e a Rio Bonito, em 1º abril de 2011, conforme aditado ("Contrato de Prestação de Serviços") nos termos do "Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, a Rio Bonito, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário e Arrecadador, sendo que todas as receitas provenientes do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Rio Bonito, bem como eventuais recursos decorrentes da excussão do mesmo serão depositados na Conta Vinculada Rio Bonito, nos termos do Contrato de Administração de Contas firmado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário e Arrecadador.

- (v) Fiança prestadas pelas companhias TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. e Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário LTDA, sendo que a garantia fidejussória foi devidamente constituída.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2019.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"